



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, de de 196

Of. N.º

Do

Ao

Assunto:

Lei nº 77, de 11 de Abril de 1964

Concede cidadania e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte lei:

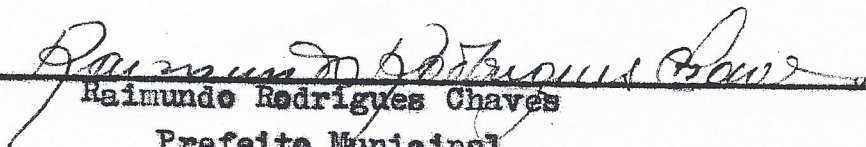
Art. 1º - São considerados cidadãos norte-tabuleirenses, os Srs. JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, OTACILIO GUEDES PATRIOTA E DIMAS GUEDES PATRIOTA, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em sessão solene que deverá realizar-se no dia oito (8) de junho do corrente ano, data da instalação deste Município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3º - Para execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional, ao orçamento vigente, o crédito especial até a importância de Cr.\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 11 de abril de 1964.


Raimundo Rodrigues Chaves
Prefeito Municipal